



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.047 DE 19 DE MAIO DE 2014

**“Institui no âmbito do Município de Rio Branco a Semana de Prevenção da Mulher Contra o Alcoolismo a ser realizada no mês de março.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Rio Branco a Semana de Prevenção a Mulher Contra o Alcoolismo, a ser realizada anualmente no mês de março.

**Art. 2º** A Campanha objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para a redução do consumo de álcool entre o público feminino.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Branco, sob a coordenação da Secretaria Adjunta da Mulher – SEMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SENCAS, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SEDIHPA e Secretaria Municipal de Educação – SEME, planejar, programar e organizar a Semana de Prevenção da Mulher Contra o Alcoolismo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de maio de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1314 DE 28, 05, 14
Pág. Nº: 124